

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Molving de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

DECRETO N.º 818, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2003.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

MÁRIO DE MELLO BONADIA, Vice-Prefeito em exercicio, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a situação anormal provocada pelas fortes chuvas que assolaram este Município, provocando a queda de barreiras, pontes, imerditando trechos de rodovias municipais, o que provocou a decretação de situação de emergência no Município pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Decreto Nº 814, de 28/01/2003:

CONSIDERANDO a forte chuva que atingiu todo o municipio entre as 22:00 horas do dia 21/02/2003 e ás 06:00 horas do dia 22/02/2003, acusando uma precipitação pluviométrica de 283,40 mm, provocando danos consideráveis tais como respinento de leitos de estradas rurais, ruas e avenidas; desabamento de encostas atingindo residências; alagamentos que causaram a perda de móveis, veículos, levando inclusive a obito 2 pessoas.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, no Município de Jacupiranga, pelo prazo de 90 (noventa) des prorregados por igual período se necessário for, de acordo com o artigo 2º, combinado com os paragrafos 1º, 2º e 3º da Resolução CNIL-4/610, de 16/11/1995.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua

publicação

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 22 de fevereiro de 2003.

MÁRIO DE MELLO BONADIA Vice Prefeito em exercício

Registrado e Publicado na data supra

- ODAIR DE LIMA -

Diretor do Depto de Administração